**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE - MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

(Processo Administrativo n°006/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Alto Rio Doce, sediada na Av. Carlos Couto, 32, Centro, Município de Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo menor preço*por item,* distribuídos em lote único, regendo o presente feito a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/03/2022

Horário: 15h

Local: Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, sediada Av. Carlos Couto, nº 32, Centro, CEP 36.260-000, Município de Alto Rio Doce – MG.

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos para a aquisição futura e eventual de:

LOTE ÚNICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Especificação** |
| 01 | UN | 30 | Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca “COCA-COLA” nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2 , o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula 222/TCU. |
| 02 | UN | 190 | Refresco em pó adoçado, para diluição e 1 litro de água cada, cujos ingredientes e informações nutricionais são os disponíveis no mercado para os sabores: limão, tangerina, abacaxi, morango, uva e laranja. |
| 03 | UN | 10 | Adoçante 100 ML. Adoçante dietético Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. |
| 04 | KG | 107 | Pão de queijo (aproximadamente 20 gramas cada unidade) |
| 05 | KG | 39 | Pão francês (aproximadamente 50 gramas cada unidade) |
| 06 | KG | 24 | Presunto (aproximadamente 15 gramas cada fatia) |
| 07 | KG | 24 | Mussarela (aproximadamente 20 gramas cada fatia) |
| 08 | KG | 35 | Broa de canjica doce (aproximadamente 45 gramas cada unidade) |
| 09 | KG | 31 | Broa de fubá (aproximadamente 40 gramas cada unidade) |
| 10 | KG | 10 | Biscoito de polvilho comum (aproximadamente 200 gramas cada pacote) |
| 11 | KG | 24 | Sequilos de nata |
| 12 | KG | 24 | Sequilos sabor leite. |
| 13 | KG | 48 | Bolo comum (aproximadamente 480 gramas cada unidade) |
| 14 | KG | 48 | Rosca doce recheada (sabores variados, creme, coco, presunto e queijo) Peso aproximado 480 gramas cada unidade. |
| 15 | KG | 48 | Queijo minas. Ingredientes: Leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, coalho e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Peso aproximado 586 gramas. |
| 16 | KG | 50 | Lanchinho de presunto (aproximadamente 35 gramas cada unidade) |
| 17 | KG | 50 | Lanchinho de queijo (aproximadamente 35 gramas cada unidade) |
| 18 | UN | 96 | Leite integral 1 litro |
| 19 | KG | 50 | Broa de coalhada (aproximadamente 120 gramas cada unidade) |
| 20 | KG | 48 | Bolo de chocolate (aproximadamente 480 gramas cada unidade) |
| 21 | UN | 30 | Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca “GUARANÁ ANTÁRTICA ” nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2 , o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU. |
| 22 | UN | 30 | Refrigerante sabor LARANJA : envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca ”FANTA LARANJA” nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2 , o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU. |
| 23 | UN | 150 | Suco de caixinha. Suco de fruta, embalado em recipiente de 1 litro. Envasado em garrafas PET recicláveis ou em embalagens cartonadas do tipo “TETRA PAK”, cujos ingredientes e informações nutricionais, são os disponíveis no mercado para os sabores: uva, maçã e pêssego. |

* 1. A licitação será dividida em itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
   1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Microempreendedor Individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
   2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   3. Como condição para participação no Pregão, a licitante entregará, conforme modelos em anexo, às seguintes declarações e no que couber a natureza dos itens licitados:
      1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
      2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
      3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
      6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
   2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
   3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
   4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
4. DA ABERTURA DA SESSÃO
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
      1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
      2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;
      3. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
      4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 002/2022

DATA: 22/03/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2022

DATA: 22/03/2022

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ N° XXXX

* 1. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que sejam protocolados na Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, Av. Carlos Couto, Centro, nº 32, Município de Alto Rio Doce/MG, CEP 36.260-000, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.
     1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 5.2 corre por conta e risco do licitante.
  2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

1. DA PROPOSTA COMERCIAL
   1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, será redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:
      1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
      2. Preço unitário e total por item, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
         1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
      3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
      4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, até o ato formal de homologação da ata de registro de preços.
   2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
   3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência e procedimentos formais de apuração de médias, quando participarem de licitações públicas;
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou a própria condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
   1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participação na fase de lances.
   3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
   4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
      1. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços, inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do Estado.
3. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
   1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
   2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
   3. Encerrada a etapa de lances, em se tratando de licitação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplicam as regras de desempate ficto e benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
      1. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
   4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
      1. No pais;
      2. Por empresas brasileiras;
      3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
      4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
   5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
   6. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.
      1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
   2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
   3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
   4. Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
      1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
      2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
   5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
   6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
   7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
   8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
   9. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
   10. Ao preço do primeiro colocado em cada item poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.
   11. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
   12. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas, respeitada a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:
       1. As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.
       2. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.
       3. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.
       4. Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observada a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação.
5. DA HABILITAÇÃO
   1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
      1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
      2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:
         1. Relativos à Habilitação Jurídica:
            1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
            2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
            3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
            4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
            5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
            6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
         2. Relativos à Regularidade Fiscal:
            1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
            2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
            3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida à certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
            4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
            5. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
            6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
            7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
            8. Em se tratando de licitação exclusiva, a microempresa, empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual vencedor deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
   2. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;
   3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
   6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
   7. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, em se tratando de licitação exclusiva, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
   8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
   9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
   10. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
   11. Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
   2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
   3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
7. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
      1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
   2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
   3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
      1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
   4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
   5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
   6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor (es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
10. DA GARANTIA
    1. Fica dispensada a exigência sobre a prestação de garantia pelo fornecedor, como condição para a celebração do contrato.
11. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
    1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou termo equivalente, cujo prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.
    2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
       1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
    3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.
    4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
    5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
    6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
    7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
12. DO PREÇO REGISTRADO
    1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja recomposição opera-se consoante ANferência.
    2. Os valores poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II e 20 do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
    3. A Câmara Municipal como Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.
    4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 17.11.4, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;
    5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gestor do Registro de Preço notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;
    6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
    7. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação;
    8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.
       1. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
    9. O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
    10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação, visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;
    11. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:
        1. As Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;
        2. O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor;
        3. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
        4. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 17.8, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
        5. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
    12. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
        1. A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
        2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
        3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
        4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;
        5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;
    13. O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
        1. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;
    14. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
    1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
    1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.
15. DO PAGAMENTO
    1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, nos termos do art. 40, XIV, “a”, e seu § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993;
    2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
    4. Antes do pagamento, a Contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
    5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, no que couber à Câmara Municipal.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
    7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG, deste exercício de 2022, a serem demonstrados no ato da assinatura do contrato, em se tratando de registro de preços.

21.2 – O valor estimado para LOTE UNICO é de R$ 16.611,36(Dezesseis mil, seiscentos e onze e trinta e seis centavos).

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
      3. Apresentar documentação falsa;
      4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      6. Não mantiver a proposta;
      7. Cometer fraude fiscal;
      8. Comportar-se de modo inidôneo;
   2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b. Cancelamento do preço registrado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG, por prazo de até dois anos; e

d. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos.

* + 1. As sanções acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
  1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
  2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Municipal nº 2.374 de 18 de novembro de 2010 poderá ser punido com as seguintes penalidades:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, pelo prazo de até dois anos;

e. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g. Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

* 1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como disposições normativas internas.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  6. Os valores das multas devidas à Contratante serão recolhidos à conta da Câmara Municipal de Alto Rio Doce – MG.
  7. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
   1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
   2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
   3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
   4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei ou ato normativo aplicáveis.
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
   2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *licitacaoaltoriodocecamara@gmail.com* ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, sediada na Av. Carlos Couto, 32, Centro, Município de Alto Rio Doce, MG, 36.260-000.
   3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
   6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
   7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
   8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.
3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
   2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecerem ou complementarem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
   3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.
   5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. A administração não fica obrigada a concretizar a contratação.
   8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico *www.altoriodoce.mg.leg.br*, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, Alto Rio Doce/MG, CEP nº 36.260-000, nos dias úteis, no horário compreendido entre 11 (onze) horas às 17 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
   11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Alto Rio Doce/MG, com exclusão de qualquer outro.
   12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
       3. ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
       4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
       5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
       6. ANEXO VI – Modelo de carta de credenciamento;
       7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
       8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de que atende ao disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
       9. ANEXO IX Minuta do contrato; e
       10. ANEXO X – Minuta da ata de registro de preços.

Alto Rio Doce/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

Intenta-se com o procedimento licitatório proposto a consecução de uma ata de registro de preços, voltada a futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificamente produtos de padaria para a organização de *coffee break* nas sessões plenárias e atos oficiais do legislativo eivados de interesse público.

Registra-se que os itens a serem adquiridos, observam rigorosamente critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo que o lanche a ser oferecido esporadicamente, visa melhor receber e viabilizar a interação dos agentes públicos locais, não obstante que anualmente a câmara realiza audiências públicas.

O *coffe break* compõe medida estratégica da administração superior a valorizar o legislativo e buscar melhores relações ou interações políticas e administrativas.

Como elemento oficial e oficial a subsidiar a presente justificativa, trago a conhecimento o disposto na Consulta 857556 do TCEMG, cuja ementa segue transcrita:

CONSULTA - CÂMARA MUNICIPAL - AGENTES PÚBLICOS - 1) DESPESA COM FORNECIMENTO DE LANCHES EM DIAS DE REUNIÃO - LEGALIDADE - NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA - OBSERVÂNCIA DAS REGRAS LICITATÓRIAS - 2) DESPESA COM FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO -IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO - OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE.1) É legal a despesa com o fornecimento de lanches para Vereadores e funcionários, em dias de reunião, desde que haja dotação orçamentária própria da Câmara Municipal para cobrir tal dispêndio e sejam observadas as regras licitatórias apropriadas para escolha do contratado, nos termos da fundamentação. Tal despesa pode ser classificada na rubrica "Despesas Correntes; Outras Despesas Correntes; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ou Jurídica; Fornecimento de Alimentação".2) A Câmara Municipal não pode realizar despesa com confraternização de fim de ano entre Vereadores, funcionários e convidados, por não salvaguardar o interesse público que deve permear todas as ações da Administração, além de ofender os princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa. [CONSULTA n. 857556. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 24/10/2012. Disponibilizada no DOC do dia 01/11/2013.]

Sabe-se que, por vezes, os valores apurados nas compras justificavam a realização de dispensas, contudo, conforme registrado na consulta supratranscrita, bem como nos pareceres jurídicos e após deliberação da gestão superior, entendeu-se por bem e mais adequados aos princípios da administração, a realização de um único procedimento, em princípio na modalidade pregão com vistas a um registro de preços.

Cediço que a disposição de uma eventual ata de registro, além de garantir maior participação de interessados e consequentemente maior concorrência de preços, mostrou-se mais prático e funcional valer-se das requisições dos itens cadastrados, em detrimento a realização de reiteradas dispensas. Busca-se ainda a manutenção permanente de uma estrutura de compras institucionais, cuja operacionalização somente é viabilizada pela prática e atuação contínua dos servidores e demais agentes envolvidos.

Vale lembrar que de fato o TCU orienta pela realização das compras diretas como medida de economicidade, a qual sob o prisma amplo da administração da Câmara Municipal, em sua realidade administrativa peculiar, inobstante a pequena estrutura e pouca disponibilidade de recursos humanos, entendeu-se pela viabilidade da realização do procedimento em questão, mormente para o aprimoramento prático contínuo de pessoal em contratações públicas.

Ante o exposto, tem por justificada a contratação de gêneros alimentícios, voltados à aquisição de itens de padaria a realização de *coffee break* no âmbito da Câmara Municipal, propondo a abertura do presente procedimento.

2. DO OBJETO

* 1. - Registro de preços para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a seguir relacionados:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LOTE ÚNICO** | | | |
| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Especificação** |
| 01 | UN | 30 | Refrigerante sabor COLA: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca “COCA-COLA” nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2 , o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU. |
| 02 | UN | 190 | Refresco em pó adoçado, para diluição e 1 litro de água cada, cujos ingredientes e informações nutricionais são os disponíveis no mercado para os sabores: limão, tangerina, abacaxi, morango, uva e laranja. |
| 03 | UN | 10 | Adoçante 100 ML. Adoçante dietético Adoçante líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio. |
| 04 | KG | 107 | Pão de queijo (aproximadamente 20 gramas cada unidade) |
| 05 | KG | 39 | Pão francês (aproximadamente 50 gramas cada unidade) |
| 06 | KG | 24 | Presunto (aproximadamente 15 gramas cada fatia) |
| 07 | KG | 24 | Mussarela (aproximadamente 20 gramas cada fatia) |
| 08 | KG | 35 | Broa de canjica doce (aproximadamente 45 gramas cada unidade) |
| 09 | KG | 31 | Broa de fubá (aproximadamente 40 gramas cada unidade) |
| 10 | KG | 10 | Biscoito de polvilho comum (aproximadamente 200 gramas cada pacote) |
| 11 | KG | 24 | Sequilos de nata |
| 12 | KG | 24 | Sequilos sabor leite. |
| 13 | KG | 48 | Bolo comum (aproximadamente 480 gramas cada unidade) |
| 14 | KG | 48 | Rosca doce recheada (sabores variados, creme, coco, presunto e queijo) Peso aproximado 480 gramas cada unidade. |
| 15 | KG | 48 | Queijo minas. Ingredientes: Leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, coalho e cloreto de cálcio. Não contém glúten. Peso aproximado 586 gramas. |
| 16 | KG | 50 | Lanchinho de presunto (aproximadamente 35 gramas cada unidade) |
| 17 | KG | 50 | Lanchinho de queijo (aproximadamente 35 gramas cada unidade) |
| 18 | UN | 96 | Leite integral 1 litro |
| 19 | KG | 50 | Broa de coalhada (aproximadamente 120 gramas cada unidade) |
| 20 | KG | 48 | Bolo de chocolate (aproximadamente 480 gramas cada unidade) |
| 21 | UN | 30 | Refrigerante sabor GUARANÁ: envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca “GUARANÁ ANTÁRTICA ” nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2 , o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU. |
| 22 | UN | 30 | Refrigerante sabor LARANJA : envasado em garrafas PET reciclável de 02 (dois) Litros, cujas especificações de ingredientes e sabor, adotam por parâmetro de qualidade, igual ou superior, a marca ”FANTA LARANJA” nos termos do Acórdão nº 2300/2007, 9.2.2 , o qual se aplica no âmbito Municipal por força da súmula22/TCU. |
| 23 | UN | 150 | Suco de caixinha. Suco de fruta, embalado em recipiente de 1 litro. Envasado em garrafas PET recicláveis ou em embalagens cartonadas do tipo “TETRA PAK”, cujos ingredientes e informações nutricionais, são os disponíveis no mercado para os sabores: uva, maçã e pêssego. |

* 1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, prorrogáveis, desde que observado o limite de 1(um) ano, previsto no Decreto Municipal nº 2.374/2010.
  2. As requisições de entrega serão parceladas, no interesse e necessidade da administração mensalmente e com antecedência mínima de 48h da data em que será o mesmo realizado, observando o quantitativo mínimo de 1% do item constante no Registro de Preços.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Trata-se de aquisição de bens comuns, viabilizada a sua contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, ressalvada a indicação de tipo e modalidade de licitação pela omissão permanente de licitações da Câmara.
2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
   1. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição formal ao vencedor cadastrado na Ata de Registro de Preços, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Carlos Couto, nº 32, Bairro Centro, Município de Alto Rio Doce/MG, CEP nº 36.260-000.
   2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias úteis, pelo(a) responsável em acompanhar e fiscalizar contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
      5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
      2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as previsões do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
      7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, podendo ser anexado pela própria administração em relação às certidões disponíveis em sites eletrônicos oficiais, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
   10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inabilitada, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, no que couber à Câmara Municipal.
   12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | (6 / 100) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

365

11. DO REAJUSTE

* 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
  2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do acumulado no período do IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
  4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E CONTRATUAL DOS BENS
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez tratarem-se de itens comuns, com pagamento condicionado a entrega, em consonância com as exigências previstas neste termo de referência ou no edital, não vislumbrando riscos à administração.
   2. A garantia contratual dos bens será a estabelecida em Lei ou Regulamento.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02 a Contratada que:
      1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
      5. Cometer fraude fiscal.
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
      1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
      2. Multa:
         1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
         2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
      4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos.
      5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
   3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
   4. As sanções de advertência, suspensão e impedimento de licitar, bem como a declaração de idoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999, bem como instruções e atos normativos internos.
   7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município, por meio da Câmara Municipal ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente:
      1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

* 1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

* 1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
  2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
  3. Em face da natureza dos itens, valores estimados e condições de fornecimento, fica dispensada a comprovação de qualificação técnica.
  4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão os contidos no edital, mediante adoção de proposta em valores unitários, por lote único.
  5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
  6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

1. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
   1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, no exercício de 2022, a serem demonstrados no ato da assinatura do contrato, em se tratando de registro de preços.

Alto Rio Doce/MG**,** 16defevereiro de2022.

**ELISMAR DE PAULA**

**Diretora-Geral**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Empresa .............................................................................................................................. .......................................... CNPJ nº...................................................................................., com sede em.........................................................................................................(endereço completo)................................................................................................................................................................................................................................, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei número 10.520 de 2002 e para fins do Pregão (Presencial) nº 002/2022, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Alto Rio Doce/MG, ........... de............................ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa: ...............................................................................

CPF:.....................................................

RG:......................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Empresa..............................................................................................................................................................................CNPJ nº .............................................................................................................., com sede em (endereço completo)............................................................................................................................................................................................................................................................................................................................,declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alto Rio Doce/MG, ........... de............................ de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa:............................................................................... CPF:.....................................................

RG:......................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI N. º 8.666/93.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Empresa ............................................................................................................................, inscrita no CNPJ nº ................................................., por intermédio de seu representante legal, o Senhor(a)............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................................................, e do CPF nº........................................., DECLARA, para fins de disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Não ( ).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Alto Rio Doce/MG, ............ de............................ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:............................................................................... CPF:.....................................................

RG:......................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa:

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A empresa.........................................................................................,inscrita no CNPJ sob nº ........................................................................................, por meio de seu representante legal o Sr. ............................................................................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................................................ e do CPF nº............................................................................, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Alto Rio Doce/MG, ............ de............................ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:...............................................................................

CPF:.....................................................

RG:......................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº 002/2022, referente ao Processo de Licitação nº 006/2022, perante a Pregoeira, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações e assinar atas.

Alto Rio Doce/MG, ............ de............................ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:...............................................................................

CPF:.....................................................

RG:......................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O representante que a esta subscreve, ...................(nome)..................., RG........................., inscrito no CPF nº....................................., respondendo pela empresa ........................................., inscrita no CNPJ nº ........................................., doravante denominada licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n° 002/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial 002/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial ......./2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial 002/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial 002/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Alto Rio Doce/MG, ............ de............................ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:...............................................................................

CPF:.....................................................

RG:......................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa:

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A empresa....................................................................................., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº ......................................................., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Alto Rio Doce/MG, ............ de............................ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa:...............................................................................

CPF:.....................................................

RG:......................................................

Carimbo e CNPJ da Empresa:

**ANEXO IX**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ......../.........., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA .............................................................**

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, neste ato representado(a) pelo Presidente da Câmara Anselmo José Barbosa de Paiva, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador da carteira de identidade nº **.............................................................,** inscrito no CPF sob o nº**.............................................................**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediada na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), (identidade), (CPF), (endereço), tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ........................., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
  2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  3. Discriminação do objeto:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Gêneros Alimentícios – LOTE ÚNICO** | | | |
| Item | Unid | Qtd | Especificação |
|  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2022, na seguinte classificação: ........................................

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

* 1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

* 1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
  2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
  3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
  4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
     1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
     2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
     3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Rio Doce/MG,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO X**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, neste ato representado(a) pelo Presidente da Câmara Anselmo José Barbosa de Paiva, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação, portador da carteira de identidade nº.............., inscrito no CPF sob o nº ..............................., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 006/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no item 2.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Gêneros Alimentícios** | | | | |
| Item | Unid | Qtd | Valor | Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contato) |
|  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 – O órgão gerenciador e participante do presente registro de preços será a Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 10 (dez) meses, a partir da publicação do ato de sua homologação, não podendo ser prorrogada.
2. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou sempre que a variação de mercado assim justificar.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, salvo se inexistirem outros fornecedores cadastrados.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
3. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
      1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).
4. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Rio Doce/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)